

PORTARIA Nº 225, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Antonio Luis Cavalcante Alves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 15 de outubro de 2019, os proventos do segurado ANTONIO LUIS CAVALCANTE ALVES, aposentado por meio da Portaria nº 908/AP, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.532, de 05 de janeiro de 2015, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2024.45.1004213PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de outubro de 2019.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente interina

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 15/2025GABPRES,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 174 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no D.O.E nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por imperiosa necessidade da prestação de serviços, a fruição das férias do servidor ERLAN SOUZA MILHOMEM, matrícula nº 340574-2, cargo de Secretário-Geral da Junta, previstas para o período de 23/02/2025 a 04/03/2025 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2025.

ISSAM SAADO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/20570/000114

CONTRATO: 11/2024

TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: CT. 24997228

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
CNPJ Nº: 61.600.839/0054-67

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do CNPJ da filial de Palmas-TO, da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato nº 11/2024.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025.

SIGNATÁRIOS: ISSAM SAADO - Presidente JUCETINS, Contratante.
JULIO CESAR DA SILVA - Representante da Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE - Contratada.

RURALTINS**PORTARIA Nº 20/2025/GABVICEPRES,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.269 - NM, de 17 de junho de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto no inciso IV-b da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 e Ofício Circular nº 107-GASEC/SECAD de 02 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO manifestação favorável do servidor substituto no Memorando 01/2025 da Unidade Local de Execução de Serviços de Itaguatins, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Conceição dos Santos Nascimento, nº funcional 11185775/1, Extensionista Rural, para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Itaguatins, nos impedimentos legais e eventuais do (a) titular Ariadne Cleuman Ribeiro Furtado Vilanova, nº funcional 751380/1, que estará de férias, no período de 05/02/2025 a 06/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAQUIM URCINO FERREIRA
Vice-Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 22/2025/GABVICEPRES,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do Ato nº 1.269 - NM, de 18 de fevereiro de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

CONSIDERANDO o determinante da Resolução Nº 03-GGALIMENTA, art. 10 e 11, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GPAA - Publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2023, Edição nº 171, Seção I, pág. 49, que estabelece as normas que regem a modalidade Compra com Doação Simultânea, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.187, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.372 de 19/07/2023; que institui o Programa Alimenta Tocantins - PAT;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 345/RURALTINS, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de julho de 2014, que institui o Sistema de Cotação de Preços da Agricultura Familiar - SICPAF.

Considerando a validação dos preços pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Ruraltins e representantes dos agricultores familiares no dia 12/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os valores das cotações, que foram aferidas por meio do SICPAF (sistema de cotação de preço da agricultura familiar), onde foi atribuído ao supervisor regional optar pela indicação de 03 (três) cotações polos, tendo como preferência o comércio varejista de sua localidade.

Art. 2º Permanece em vigor até a finalização das propostas vigentes a Portaria nº 04/2024/GABPRES de 29 de janeiro de 2024, republicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.636, de 15/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO VICE- PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOAQUIM URCINO FERREIRA
Vice-Presidente Executivo (Respondendo)

ANEXO I

PREÇOS DE REFERENCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA/PROGRAMA ALIMENTA TOCANTINS-PAT - 2025			
Nº	Produto	Unidade	Valor Médio (R\$)
1	Abacate	KG	9,77
2	Abacaxi	KG	7,11
3	Abóbora cabotia	KG	5,46
4	Abobora comum (madura)	KG	5,50
5	Abobora golaninha	KG	6,44
6	Abóbora verde (abobrinha)	KG	6,29
7	Açafrão beneficiado	KG	51,40
8	Açaí fruto	KG	13,47
9	Acelga	KG	12,29
10	Acerola	KG	11,66
11	Açúcar mascavo	KG	19,95
12	Alface	KG	16,65
13	Almeirão	KG	14,93
14	Almôndega de peixe	KG	29,70
15	Amendoim descascado	KG	25,59
16	Amendoim torrado em casca	KG	22,93
17	Arroz beneficiado tipo 1	KG	9,31
18	Arroz beneficiado tipo 2	KG	6,62
19	Azeite de coco babaçu	KG	69,32
20	Babaçu	KG	14,00
21	Bacaba	KG	14,26
22	Banana caipira (Nanico)	KG	6,85
23	Banana da terra (Comprida)	KG	10,68
24	Banana maçã	KG	10,23
25	Banana marmelo	KG	8,67
26	Banana nanica	KG	6,89
27	Banana pacovan	KG	7,60
28	Banana prata	KG	7,40
29	Banha de porco	KG	26,21
30	Barú	kg	47,33
31	Batata doce	KG	6,44
32	Bebida láctea	KG	11,43
33	Beiju de polvilho	KG	21,75
34	Berinjela	KG	7,14
35	Beterraba	KG	7,74
36	Biscoito (quebrador)	KG	29,75
37	Biscoito de polvilho	KG	32,20
38	Biscoito de queijo	KG	31,45
39	Bolacha caseira de polvilho	KG	28,37
40	Bolo (Mangulão)	KG	28,91
41	Bolo caseiro	KG	24,67
42	Bolo caseiro de mandioca puba	KG	26,51
43	Bolo de fécula de mandioca	KG	28,62
44	Bolo de mandioca (Mané pelado)	KG	28,12
45	Bolo de milho	KG	26,42
46	Buriti	KG	29,50
47	Café em grãos	KG	36,33
48	Cagaita	KG	12,66
49	Cajá	KG	11,86
50	Caju	KG	8,50
51	Caldo de cana	KG	13,39
52	Carambola	KG	10,96
53	Carne bovina carcaça completa	KG	34,29
54	Carne bovina de primeira sem osso	KG	51,75
55	Carne caprina	KG	39,55
56	Carne de frango caipira	KG	62,76
57	Carne de peixe	KG	38,45
58	Carne Mec. Separada de peixe - CMS	KG	31,75

59	Carne ovina	KG	34,72
60	Carne suína corte c/osso	KG	35,75
61	Castanha de caju assada	KG	74,26
62	Cebolinha verde	KG	15,40
63	Cenoura	KG	8,33
64	Cheiro verde	KG	23,78
65	Chuchu	KG	6,18
66	Cocada	KG	32,79
67	Coco seco	KG	8,63
68	Coco verde	KG	4,86
69	Coentro	KG	15,43
70	Costelinha de peixe	KG	38,14
71	Couve	KG	20,75
72	Cupuaçu	KG	16,92
73	Disco de peixe	KG	30,74
74	Doce de abacaxi	KG	25,30
75	Doce de abóbora	KG	24,86
76	Doce de banana	KG	29,03
77	Doce de buriti	KG	33,33
78	Doce de caju artesanal caseiro	KG	24,91
79	Doce de Coco	KG	34,40
80	Doce de gergelim	KG	28,00
81	Doce de goiaba	KG	21,53
82	Doce de laranja	KG	14,10
83	Doce de Leite barra (pedaço)	KG	34,34
84	Doce de Leite pastoso	KG	30,95
85	Doce de mamão caseiro	KG	21,89
86	Doce de manga	KG	15,77
87	Farinha de babaçu	KG	26,87
88	Farinha de mandioca branca	KG	14,37
89	Farinha de mandioca puba	KG	15,21
90	Farinha do Barú	KG	85,68
91	Fava	KG	28,22
92	Feijão branco	KG	12,50
93	Feijão caupi	KG	14,66
94	Feijão comum	KG	10,79
95	Feijão verde debulhado	KG	17,67
96	Frango de granja	KG	18,72
97	Fubá de arroz	KG	6,33
98	Fubá de milho	KG	5,89
99	Gelêia de frutas	KG	40,55
100	Gelêia de mocotó	KG	27,44
101	Gergelim	KG	27,54
102	Goiaba	KG	10,42
103	Guariroba in natura	KG	15,80
104	Hamburger de peixe	KG	31,64
105	Hortelã	KG	16,27
106	Inhame	KG	9,83
107	Iogurte	KG	21,69
108	Iogurte de Frutas	KG	18,81
109	Jaboticaba	KG	16,53
110	Jaca	KG	5,24
111	Jiló	KG	12,23
112	Kibe de peixe	KG	29,27
113	Laranja	KG	6,62
114	Leite de vaca pasteurizado	KG	8,54
115	Lima	KG	7,46
116	Limão	KG	6,74
117	Linguiça bovina	KG	31,69
118	Linguiça de peixe	KG	39,28
119	Linguiça suína	KG	37,47
120	Mamão comum	KG	8,65
121	Mamão formosa	KG	9,06
122	Mamão papaia	KG	11,22
123	Mandioca a Vácuo	KG	26,49
124	Mandioca com casca	KG	6,05
125	Manga	KG	7,84
126	Mangaba	KG	11,85
127	Manteiga de Leite	KG	42,44
128	Maracujá	KG	13,91
129	Massa de mandioca	KG	15,35
130	Massa de mandioca puba	KG	15,17
131	Maxixe	KG	8,24
132	Mel de abelha	KG	52,69
133	Mel de abelha - sachê	KG	49,68
134	Melado	KG	24,37
135	Melancia	KG	4,60

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 36/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Leileane Noveli Martins, matrícula funcional nº 167 e Makson Daniel Fernandes Santos, matrícula funcional nº 230 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 74/2023, vinculado ao processo nº 2023/99910/000073, firmado com DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 15.741.481/0001-63.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 37/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Maria Dimá F. de Almeida, matrícula funcional nº 212 e Felipe Silva Moraes, matrícula nº 183 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 10/2025, vinculado ao processo nº 2025/99910/000028, firmado com J C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.082.535/0001-59.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

136	Melão	KG	9,57
137	Milho verde em espiga com palha	KG	6,86
138	Mostarda	KG	26,01
139	Murici	KG	11,62
140	Ovo caipira	KG	23,77
141	Ovo de codorna	KG	14,00
142	Paçoca amendoim	KG	29,18
143	Paçoca carne	KG	52,11
144	Paçoca gergelim	KG	40,92
145	Pamonha	KG	27,70
146	Pão caseiro	KG	25,41
147	Pão de milho	KG	26,09
148	Pão de queijo	KG	30,72
149	Peixe bodó (Carí)	KG	33,94
150	Peixe Cachara/Surubim	KG	41,95
151	Peixe Corvina	KG	34,17
152	Peixe Curimatã	KG	33,58
153	Peixe Jaraqui	KG	31,09
154	Peixe Jau	KG	35,32
155	Peixe Mandubé (Fidalgo)	KG	35,98
156	Peixe mapará	KG	32,95
157	Peixe Matrinã	KG	34,17
158	Peixe Pacu	KG	34,52
159	Peixe Plau	KG	32,94
160	Peixe Pintado da Amazônia	KG	42,14
161	Peixe Pirarucu	KG	44,78
162	Peixe Tambaqui	KG	34,03
163	Peixe Tilápia	KG	34,52
164	Peixe Tucunaré	KG	37,57
165	Pepino	KG	6,88
166	Pequi fruto	KG	9,81
167	Peta	KG	43,41
168	Pimenta de cheiro	KG	18,99
169	Pimentão	KG	10,76
170	Polpa de abacaxi	KG	25,74
171	Polpa de açaí	KG	43,97
172	Polpa de acerola	KG	30,78
173	Polpa de bacaba	KG	41,04
174	Polpa de bacuri	KG	53,13
175	Polpa de buri	KG	36,72
176	Polpa de cacau	KG	37,41
177	Polpa de cajá	KG	35,54
178	Polpa de caju	KG	25,22
179	Polpa de carambola	KG	29,93
180	Polpa de cupuaçu	KG	32,42
181	Polpa de goiaba	KG	26,20
182	Polpa de manga	KG	27,98
183	Polpa de maracujá	KG	52,52
184	Polpa de murici	KG	34,95
185	Polpa de pequi	KG	34,91
186	Polpa de tamarindo	KG	27,06
187	Polvilho	KG	11,35
188	Queijo (ralado)	KG	39,60
189	Queijo artesanal minas frescal	KG	31,29
190	Queijo coalho	KG	30,03
191	Queijo mussarela de Leite de vaca	KG	49,19
192	Queijo provolone de Leite de vaca	KG	63,36
193	Quiabo	KG	11,41
194	Rabanete	KG	16,09
195	Rapadura comum	KG	22,82
196	Rapadura de frutas	KG	26,35
197	Rapadurinha (Mini rapadura 30 g)	KG	25,99
198	Repolho	KG	6,44
199	Requeijão	KG	39,87
200	Rosca(frita)	KG	31,32
201	Rúcula	KG	22,57
202	Salsa	KG	16,08
203	Tamarindo	KG	13,85
204	Tangerina (mexericá)	KG	8,96
205	Tempero caseiro	KG	18,19
206	Tomate	KG	9,09
207	Toucinho	KG	21,00
208	Urucum beneficiado	KG	34,48
209	Vagem	KG	15,78

JOAQUIM URCINO FERREIRA
Vice-Presidente Executivo (Respondendo)